

ANEXO I.IV. TERMO DE REFERÊNCIA

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
MÉDICO EM CLÍNICAS DE NATUREZA
MULTIDISCIPLINAR NO INTERIOR DO ESTADO DE
SERGIPE**

**ERRATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015**

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, torna pública, para ciência dos interessados, a alteração do Edital de Credenciamento nº 02/2015, para acrescentar o **ANEXO IV - Termo de Referência do Serviço de Atendimento Médico em Clínicas de Saúde com Natureza Multidisciplinar, nos Municípios do Interior do Estado e respectiva Tabela de Preços (Anexo VI).**

Dessa forma, os interessados em credenciar ou recredenciar (quando for o caso) os serviços descritos nos documentos acima referenciados poderão acessar o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 02/2015 e respectivos anexos no site www.ipesaude.se.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2016.

Aracaju, 13 de dezembro de 2016.



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, torna pública, para ciência dos interessados, a alteração do Edital de Credenciamento nº 02/2015, para acrescentar o ANEXO IV - Termo de Referência do Serviço de Atendimento Médico em Clínicas de Saúde com Natureza Multidisciplinar, nos Municípios do Interior do Estado e respectiva Tabela de Preços (Anexo VI).

Aracaju, 13 de dezembro de 2016.

ANEXO LIV - TERMO DE REFERÊNCIA

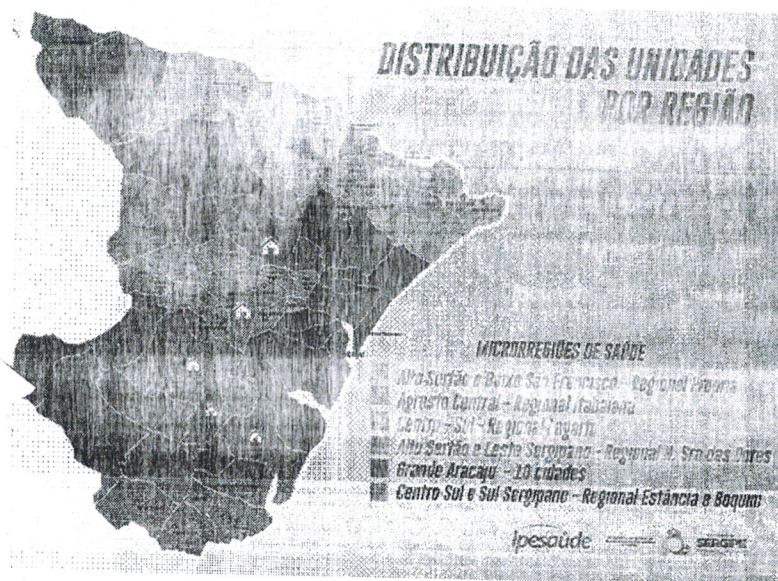
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM CLÍNICAS DE SAÚDE COM NATUREZA
MULTIDISCIPLINAR
NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE

1. **OBJETO:** Credenciamento de clínicas de saúde com natureza multidisciplinar, visando prestação de atendimento médico em complementaridade à rede própria do Ipesaúde no interior do Estado de Sergipe.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de clínicas de atendimento multidisciplinar para o preenchimento de hiato assistenciais não cobertos pela rede própria do Ipesaúde, mediante interesse da contratante e respeitando peculiaridades e demandas de cada regional subsidiária, conforme organograma de distribuição.

2.2. Mapa de distribuição das regionais. Segue organograma de divisão do atendimento e políticas de atenção à saúde no Estado de Sergipe:



MICRORREGIÕES	POLO PREFERENCIAL - REDE CREDENCIADA
Baixo São Francisco	Propria
Agreste central	Itabaiana
Centro sul	Lagarto
Leste	N. Sr. das Dores
Sul	Estância

2.3. UNIDADES PRÓPRIAS DE ATENDIMENTO DO IPESAÚDE

Propria	Clinica médica, ginecologia, pediatria
Itabaiana	Clinica médica, ginecologia, pediatria
Lagarto	Clinica médica, ginecologia, pediatria, radiologia, endocrinologia, gastroenterologia
N. Sra. das Dores	Clinica médica, ginecologia, pediatria
Estância	Clinica médica, ginecologia, pediatria

***Alguns profissionais em via de contratação.**

3. JUSTIFICATIVA

Com o enfoque atual do Ipesaúde no resgate e valorização da assistência médico-odontológica no interior do Estado de Sergipe, vide reforma e ampliação de infraestrutura e recursos humanos das unidades regionais, faz-se imperativo que o processo de complementaridade da rede credenciada seja revisto, visto que, atualmente, esta responde por praticamente a totalidade dos atendimentos, regidos exclusivamente pela logística dos prestadores privados e sem critérios claros quanto à qualidade na assistência executada.

Desta forma, este projeto lança a normativa de descredenciamento de todos os prestadores atualmente habilitados e que atuam no interior do Estado de Sergipe (consoante microrregiões), incluindo clínicas, laboratórios e serviços de imagem, disponibilizando credenciamento onde constem novos parâmetros de contratação e atuação. O centro da assistência passa a ser a rede própria, tendo os prestadores futuramente credenciados papel aditivo, a fim de sanar as áreas fundamentais em que o Ipesaúde tenha déficit.

Cabe ainda, destacar, que apesar do interior do Estado responder por 35784 beneficiários, perfazendo aproximadamente 30,22% do total (base: 08/2016), cerca de 90% do valor gasto com assistência médica acontece na capital, denotando concentração excessiva dos atendimentos executados e transtornos ao beneficiário, que poderia ter agendamentos próximos a sua residência, havendo maior celeridade, menor gasto com deslocamentos e, em última instância, índice de satisfação superior.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

4.1. Os serviços a serem credenciados deverão ser prestados em horário comercial, com estrita observância às normas técnicas vigentes, disponibilizando profissionais devidamente capacitados e atuar, preferencialmente, no Município sede da microrregião.

4.2. Os serviços deverão dispor, em suas próprias instalações, laboratório de análises clínicas e radiologia simples (próprios), cuja comprovação se dará através da vistoria técnica realizada pelo Ipesaúde.

4.3. Os serviços deverão atender, durante todo o processo de habilitação e possível contratação, às Normas de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos previstas

pela NBR 9050/2004, bem como pela RDC nº 154/2004 da ANVISA, ou outra que venha a substituí-la.

4.4. Os prestadores de serviço serão responsáveis pelos insumos, materiais, equipamentos, recursos humanos, exames, medicamentos e tudo o mais que for necessário para a realização do serviço credenciado, de acordo com a melhor técnica, em conformidade com as normas aplicáveis, em especial a RDC nº 154/2004, ou outra resolução que venha a substituí-la.

4.4.1. Diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá, munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, comparecer à Unidade mais próxima do Ipesaúde, a fim de solicitar respectiva autorização.

4.4.2. As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa do pedido.

4.4.3. As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido, ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Além dos critérios de habilitação dispostos no edital de credenciamento nº 002/2015 (item 3.1), o interessado fica obrigado a comprovar, no ato da inscrição, e a manter, durante a execução do contrato:

5.1.1. Certificado de Inscrição do responsável técnico no respectivo Conselho;

5.1.2. Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no respectivo Conselho;

5.1.3. Indicação do(s) representante(s) legal(is), acompanhado do documento de identificação com foto e CPF;

5.1.4. Relação nominal do corpo clínico com a respectiva carga horária, contendo: nome, CPF, cópia do título de especialista e número de registro no respectivo Conselho;

5.1.5. Escala com carga horária e especialidade dos profissionais que trabalham na clínica;

5.1.6. Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimento;

5.1.7. Relação dos equipamentos disponíveis na clínica.

6. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

6.1. Os interessados classificados nas fases de habilitação e aprovados na vistoria técnica comporão listas preliminares separadas por microrregiões, podendo ser chamados para assinar termo de credenciamento, obedecendo a seguinte ordem de classificação:

1º Parque instalado na sede da respectiva regional;

2º Instituição comprovadamente de natureza filantrópica;

3º Estrutura complementar na modalidade hospital/dia (onde não houver credenciamento com rede hospitalar), mediante comprovação das autoridades específicas para tal fim;

4º Parque de ultrassonografia próprio, mediante comprovação por vistoria do Ipesaúde;

5º Parque de métodos gráficos em Cardiologia próprio (eletrocardiograma e ecocardiograma), mediante comprovação por vistoria do Ipesaúde;

6º Maior número de especialidades médicas e oferta de consultas especializadas, comprovados mediante declaração expressa do interessado;

6.2. O Ipesaúde reserva-se ao direito de somente convocar para assinatura do termo de credenciamento as pessoas jurídicas habilitadas para o serviço cuja demanda se mostre necessária, condicionada à manifestação favorável de viabilidade orçamentária e financeira.

6.3. Havendo a necessidade e possibilidade de contratação, a empresa habilitada será convocada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento (AR), para assinar Termo de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 7.2. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias referentes a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço.
- 7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a seus funcionários, pacientes ou terceiros, sendo responsável nas esferas administrativa, civil e criminal.
- 7.5. Disponibilizar quantitativo mínimo de consultas médicas, baseado na capacidade operacional de atendimento declarada, cuja demanda se dará mediante interesse e regulação do Ipesaúde.
- 7.6. Dispor de laboratório de análises clínicas e radiologia simples (próprios).
- 7.7. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto na unidade onde se realizarão os atendimentos/exames.
- 7.8. Possuir todas as documentações relativas à autorização de funcionamento, tais como Alvará da Vigilância Sanitária e certidões diversas que sejam solicitadas pelo Ipesaúde.
- 7.9. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
- 7.10. Realizar os serviços ora contratados em instalações próprias, de forma direta, não cabendo terceirização de serviços.

8. DO PREÇO

- 8.1. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são os constantes da Tabela Própria do Ipesaúde para o interior, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 25/10/2016, disposta, para total conhecimento, no **ANEXO VI do Edital de Credenciamento 02/2015**.
- 8.2. Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.
- 8.3. É vedado à contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados concernentes aos procedimentos previamente autorizados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador e conferido pelo setor contas médicas do Ipesaúde.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CLÍNICAS DO INTERIOR

O serviço credenciado nos termos deste edital, ANEXO I.V. serão fiscalizados por CLÁUDIA MENEZES SANTOS, Coordenadora do Núcleo de Regulação e Controle, vinculada à Diretoria de Assistência à Saúde, e a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos do referido credenciamento, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

Aracaju, 14 de dezembro de 2016.

Eduardo Tadeu Azevedo Moura
EDUARDO TADEU AZEVEDO MOURA
Diretor de Assistência à Saúde do Ipesaúde

Consultar Diário Oficial

100%

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Ipesaúde

ERRATA V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem reiterar a divulgação de credenciamento para clínicas do interior do estado, referente à continuidade do processo de credenciamento iniciado pelo Edital de Credenciamento nº 02/2015, atualizando os termos do referido edital e corrigindo a errata IV, para constar:

Onça se lê: ANEXO I.V. (...);

Lê-se: ANEXO I.IV - Termo de Referência do Serviço de Atendimento Médico em Clínicas de Saúde com Natureza Multidisciplinar, nos Municípios do Interior do Estado e respectiva Tabela de Preços (Anexo VI).

Para tanto, os interessados poderão acessar o inteiro teor do edital nº 002/2015 atualizado, a partir de hoje, dia 27 de dezembro de 2016.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde

DIVERSOS



COMPANHIA DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Força, Motores de Bombas submersíveis, Auto Transformadores e Transformadores de Força das Unidades Operacionais da DESO. //Preço: R\$ 1.571.659,76 //Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias //Rubrica: 10 - DESO

A empresa COUROPLAST COMERCIO DE COURO S LTDA, inscrita no CNPJ 01.435.318/0001-68 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.092.432-9, com sede a Rua Mariano Salmeron, 280, Siqueira Campos, CEP. 49075-370 Aracaju/SE, COMUNICA O EXTRAVIO DE SEU LIVRO DE INVENTARIO DENº 01 E Nº 2, CADA UM CONTENDO 50 PAGINAS E DE SEU LIVRO CAIXA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013

INFORME DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nº. 001/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº. 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da CONVOCAÇÃO que foi enviada através dos Correios, conforme previsto no Edital do Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA II-ARACAJU

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
QUEZIA SIQUEIRA SANTOS LIMA	36216328	101º AMPLIO

CASO Q(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, SERÁ CONSIDERADO(A)

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A Fertilizantes Heringer S.A., toma público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe -ADEMA, a Licença de Operação nº 390/2016, para galpão de armazenamento temporário de fertilizantes N.P.K oriundos de exportações de estados e/ou países via portuária, dentro do Terminal Marítimo Inácio Barbosa - TEMIB, localizado na Rodovia SE 226, Zona Rural, no município de Barra dos Coqueiros/SE, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84 (N=8802015,12 E=725474,08).

Jorge Henrique Libório da Fonseca, sita na Rua Mizaél Vieira, nº 18, Centro -Lagarto/SE. Toma público que RECEBEU da ADEMA, a Renovação Licença de instalação nº 98/2016 para atividade de abate de frangos.

MUNICÍPIOS

30 de dezembro de 2016

Nº 21609

Wdénia Dionísio Dantas
Geconcl/ipesaúde